



ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 617/2022 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores. Aos 27 dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações, o Pregoeiro Sr. Vítor Machado de Araujo e a Sra. Laisa de Souza Rosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 155/2023, para deliberar acerca do disposto no Memorando SEI nº 0017758684/2023 - SAP.CTR.ACO. Inicialmente, informa-se que em 07 de dezembro de 2022 às 08:30 horas, ocorreu a abertura do processo licitatório em epígrafe. Sendo que, aos 25 de janeiro de 2023, os itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227 foram homologados para a empresa LOK MOTORS LTDA (documentos SEI nº 0015671451 e 0015671470). Entretanto, registra-se que, conforme consta no Memorando SEI nº 0017758684/2023 - SAP.CTR.ACO: *"até o momento a empresa não providenciou a assinatura eletrônica de seu representante, conforme documento Sei nº 0017761660, consulta realizado no dia 24/07/2023"*. Considerando ainda, que foi identificado a existência de pendências junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente, conforme informado pela Área de Gestão de Contratos. Considerando que, a Área de Gestão de Contratos informou que foi autuado Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, bem como solicitou a convocação do próximo colocado dos citados itens. Diante dos fatos expostos, e, considerando o disposto no § 2º, do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019: *"§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49"*. Nesse sentido, de acordo com Joel de Menezes Niebuhr, *"se o vencedor da licitação recusar-se a firmar o contrato ou não mantiver as condições de habilitação, antes de convocar o autor da segunda melhor proposta para assinar o contrato, deve-se retomar a sessão do pregão eletrônico, haja vista que o pregoeiro não analisou a aceitabilidade da proposta dele, não procedeu à negociação, nem, tampouco, avaliou os documentos de habilitação dele. Ainda, depois de tudo isso, o pregoeiro precisa conferir aos licitantes o direito de interpor recurso em relação a tudo o que fora praticado com a retomada da sessão. Portanto, não é permitido convocar diretamente o segundo colocado para assinar o contrato. Antes disso, repita-se deve-se retomar a sessão"*. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. p. 457-458.). Diante do exposto, visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, recomenda-se à Autoridade Competente à REVOGAÇÃO da adjudicação realizada no dia 25/01/2023, para que seja dada a continuidade ao processo licitatório, convocando as próximas colocadas dos itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Vítor Machado de Araujo
Pregoeiro

Laisa de Souza Rosa
Equipe de Apoio

Acolho a recomendação pela REVOGAÇÃO da adjudicação realizada para a empresa LOK MOTORS LTDA, para os itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227 deste pregão, realizada no dia 25/01/2023 (documento SEI nº 0015671451).

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Laisa de Souza Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2023, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017780068** e o código CRC **3E2BEAC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.245164-6

0017780068v13

0017780068v13